

EDITAL Nº 12/2015

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 23 de março de 2015, aprovou, por unanimidade, as Normas Internas de Funcionamento da Bolsa de Manuais Escolares da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- Mais se faz público que as referidas Normas se encontram à disposição dos eventuais interessados, para consulta, nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho, nos edifícios do Museu Municipal de Espinho (Fórum de Arte e Cultura de Espinho – FACE) e da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho, com o seguinte endereço eletrónico: www.cm-espinho.pt, e no blog do Museu Municipal.

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- Espinho, 26 de MARÇO de 2015. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

CERTIDÃO

----- Certifico que hoje afixei no átrio dos Paços do Município, no Museu Municipal de Espinho e na Biblioteca Municipal um Edital cujo teor era igual ao deste. -----

----- E por ser verdade, passei a presente que assino. -----

----- Espinho, 26 de MARÇO de 2015. -----

O Responsável pela afixação,



Andrea Pinto Magalhães, Dr.ª

Contém Assinatura Digital
Qualificada

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DO BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

PREÂMBULO

Verificando-se que a compra anual de manuais escolares por parte das famílias se tornou num encargo financeiro demasiado alto, e que todos os anos se constata existir um desperdício de manuais escolares em bom estado passíveis de serem reutilizados, com grave prejuízo ambiental, a Câmara Municipal de Espinho pretende dar continuidade a um projeto, já iniciado e implementado nos últimos anos, de um bolsa de manuais escolares universal e gratuito, mas num modelo não circunscrito no tempo e que assegure uma oferta anual.

A experiência da CME nas iniciativas desta natureza levadas a cabo em 2013 e 2014 na Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, permitem aferir que existe por parte da comunidade local uma grande adesão a este projeto. Sendo esta iniciativa uma forma de sensibilizar os estudantes do concelho para o respeito pelo livro para a sua posterior reutilização, desenvolvendo igualmente o sentido de partilha e solidariedade social e que contribui para a diminuição dos encargos financeiros para as famílias.

Assim, ao abrigo da atribuição genérica dos municípios em matéria de educação prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da competência regulamentar da Câmara Municipal de Espinho nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Espinho aprova as presentes "*Normas Internas de Funcionamento da Bolsa de Manuais Escolares da Câmara Municipal de Espinho*", com vista à definição das regras que orientam a sua organização e tramitação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas internas estabelecem as regras e termos da tramitação do processo de doação de manuais escolares para a bolsa e posterior entrega aos beneficiários, bem como são definidos os

direitos e deveres dos intervenientes, e ainda se fixam os demais aspetos relevantes para a execução deste projeto.

Artigo 2.º

Âmbito

1 - O presente projeto, e as respetivas normas que regulam o seu funcionamento, aplicam-se, nomeadamente, aos seguintes universos:

- a) Alunos do 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, doadores e beneficiários dos manuais escolares da bolsa.
- b) Encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

2 - São abrangidos pelo projeto todos os manuais escolares homologados pela entidade competente e adotados nos 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, durante o respetivo período legal de vigência dos mesmos.

Artigo 3.º

Objetivos

O presente projeto, assenta na prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover o respeito pelo livro e a reutilização dos manuais escolares.
- b) Diminuir os encargos financeiros na aquisição de manuais escolares por parte das famílias dos alunos.
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social.
- d) Favorecer práticas que permitam combater o desperdício, protegendo o ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel.

Artigo 4.º

Atribuições da CME

À Câmara Municipal de Espinho, nomeadamente através dos seus serviços afetos à execução da presente iniciativa, compete:

- a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação e reutilização de manuais escolares, de acordo com o presente regulamento, constituindo para o efeito uma bolsa.
- b) Informar e organizar o processo inerente à doação e reutilização dos manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.
- c) Receber as doações dos manuais escolares em vigor.
- d) Entregar os manuais doados aos beneficiários.
- e) Apresentar resultados quantitativos relativamente aos manuais entregues e execução do presente projeto no respeitante às suas atribuições.

Artigo 5.º**Deveres do aluno e do encarregado de educação**

1 - Aos alunos e respetivos encarregados de educação compete colaborar com a Câmara Municipal de Espinho no processo de doação e reutilização dos manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos nas presentes normas internas.

2 - Cada aluno deverá manter os manuais escolares em bom estado de conservação, fazendo deles uma utilização cuidadosa e sustentável que permita que os mesmos possam ser usados por outros colegas.

Artigo 6.º**Doador**

1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Doador», a pessoa singular ou coletiva, que contribui, a título voluntário e gratuito, com a entrega de manuais escolares para a bolsa, devidamente autorizado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).

2 - Ao doador não é conferido direito a qualquer retorno sobre os manuais doados.

3 - O ato de doação não dá lugar à inscrição como beneficiário da Bolsa de Manuais, sendo para tal necessário o preenchimento de formulário próprio e as demais formalidades previstas para tal nas presentes Normas Internas.

Artigo 7.º**Beneficiário**

1 - Para efeito do previsto nas presentes normas internas, considera-se como «Beneficiário», o aluno que irá usufruir e reutilizar os manuais escolares doados por outros alunos, e que se inscreveu para o efeito nos termos previstos nas presentes Normas Internas.

2 - São apenas elegíveis como beneficiários os alunos matriculados nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, devendo apresentar o respetivo comprovativo da sua situação escolar.

3 - Cada beneficiário só poderá usufruir de um exemplar para cada disciplina de acordo com o respetivo pedido.

CAPÍTULO II**DOAÇÃO E ENTREGA DOS MANUAIS****Artigo 8.º****Periodicidade**

1 - Os processos de doação e de pedidos de entrega de manuais escolares decorrerão em cada ano civil, nos períodos identificados no número seguinte.

2 - A receção dos manuais doados, bem como o processo de entrega dos mesmos aos beneficiários, serão realizados nas instalações do Museu Municipal de Espinho (sito no Fórum de Arte e Cultura de Espinho [FACE], Avenida João de Deus e Rua 41), às quintas e sextas-feiras durante o respetivo horário de abertura ao público e sábados de manhã.

3 - A CME reserva-se o direito de alterar os períodos de atendimento e funcionamento indicados no número anterior, por motivos de conveniência de serviço, sendo que nessa eventualidade será assegurada a adequada divulgação dos horários e períodos aplicáveis para a execução deste projeto.

Artigo 9.º

Bolsa de manuais

1 - Os manuais doados para reutilização são inseridos pelos serviços da CME numa bolsa especificamente criada para efeitos operacionais do presente projeto.

2 - Essa bolsa consiste numa base de dados, onde constarão discriminados os seguintes elementos: nome do doador e número de identificação civil, título do manual, editora, ano de escolaridade, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, data de entrega, assim como nome completo do beneficiário (aluno).

3 - Para consulta dos interessados, estará disponível uma listagem dos títulos dos manuais existentes para doação nas páginas de internet da Câmara Municipal de Espinho e do Museu Municipal de Espinho.

SECÇÃO I

Doação

Artigo 10.º

Procedimento

1 - No ato da doação dos manuais o doador deverá preencher um formulário de inscrição em modelo próprio a fornecer pelos serviços da CME, com os seus dados pessoais (nome, números de identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico), e referências dos respetivos manuais (título, editora e ano de escolaridade).

2 - O formulário de inscrição como doador deverá ser assinado pelo próprio ou pelo respetivo representante legal (pai/mãe/encarregado de educação no caso de menores; pessoa com poderes para o ato no caso de pessoas coletivas).

3 - O preenchimento do formulário de inscrição como doador pressupõe o conhecimento e total aceitação das presentes normas internas, por parte do doador ou respetivo representante legal.

4 - A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares que cumpram os requisitos previstos nos artigos 11.º e 12.º das presentes normas internas nos locais, datas e horários definidos nas presentes normas.

Artigo 11.º**Elegibilidade dos manuais escolares**

- 1 - São elegíveis para doação à Bolsa todos os manuais escolares, respeitantes aos níveis de ensino abrangidos por este projeto - 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - e com data de edição posterior a janeiro de 2009 (inclusive), que se encontrem em adequado estado de conservação.
- 2 - A Câmara Municipal de Espinho reserva-se no direito de enviar para reciclagem todos os manuais que não preencham os requisitos de elegibilidade e conservação fixados nas presentes normas.

Artigo 12.º**Parâmetros de avaliação dos manuais escolares**

Os manuais escolares, objeto de doação, deverão estar em bom estado de conservação, o qual será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros de apreciação:

- Apresentam-se completos em número de páginas e/ou fascículos.
- As capas encontram-se devidamente presas ao livro sem rasgões, e não contém escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nelas constantes.
- As páginas do manual não contém escritos, rabiscos ou manchas de sujidade que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.

SECÇÃO II**Entrega dos Manuais****Artigo 13.º****Procedimento**

- 1 - A tramitação do processo de entrega dos manuais para reutilização é feita pelos serviços da Câmara Municipal de Espinho afetos à execução deste projeto, de acordo com as presentes normas e nos termos do previsto nos artigos seguintes.
- 2 - Este processo inicia-se com a inscrição como beneficiário da Bolsa e pedido dos manuais disponíveis e concretiza-se com a entrega dos manuais ao aluno ou encarregado de educação.

Artigo 14.º**Inscrição como beneficiário e pedido de manuais**

- 1 - Todos os alunos interessados em receber manuais da Bolsa criada no âmbito do presente projeto, deverão preencher o respetivo formulário de inscrição, disponível online no site da Câmara Municipal de Espinho (e igualmente no blogue e na página de facebook do Museu Municipal, como beneficiário da bolsa, com os respetivos dados pessoais (nome completo do aluno, números de identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico), e indicação dos seguintes elementos relativos ao pedido de manuais:

- a) Estabelecimento de ensino;
- b) Ano escolar para o qual transita o aluno;
- c) Disciplinas para as quais necessita de manual.

2 - O preenchimento do formulário de inscrição como beneficiário da Bolsa pressupõe o conhecimento e total aceitação das presentes normas internas.

3 - A inscrição como beneficiário da Bolsa não confere direito de reserva de qualquer manual.

4 - Os dados constantes do formulário de inscrição como beneficiário da Bolsa serão usados somente para efeitos de registo na bolsa do projeto "*Bolsa de Manuais Escolares da Câmara Municipal de Espinho*".

Artigo 15.º

Levantamento dos manuais

1 - A entrega dos manuais para reutilização será feita mediante a disponibilidade das doações existentes na Bolsa.

2 - A entrega dos manuais será feita no dia de apresentação nos serviços pelos interessados inscritos na Bolsa, por ordem de chegada e condicionada à disponibilidade existente no dia em questão.

3 - Os manuais serão entregues aos beneficiários mediante termo de recebimento dos mesmos.

4 - Para efeitos do levantamento dos manuais, o interessado deverá apresentar o respetivo cartão de aluno emitido pelo estabelecimento de ensino, ou em alternativa comprovativo de frequência do mesmo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

Artigo 17.º

Omissões

Os casos omissos serão decididos pelos serviços de Cultura e Museologia da CME ou, em última instância, superiormente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho.

Artigo 18.º

Divulgação

Um exemplar das presentes Normas Internas, será afixado em locais apropriados, nomeadamente, no edifício do Museu Municipal de Espinho (Fórum de Arte e Cultura de Espinho – FACE) da Biblioteca

Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet e no blog do Museu Municipal de Espinho, bem como nos suportes de divulgação da Biblioteca Municipal de Espinho.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

As presentes normas internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, a afixar nos termos de costume.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente instrumento regulamentar municipal consideram-se revogadas as normas internas anteriormente aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho sobre esta matéria e as demais que contrariem o regime do presente Regulamento.

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 23/03/2015.

Publicitado por Edital n.º 12/2015 de 26/03/2015 (NIPG 3065/15).